



**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*

CNPJ 01.978.212/0001-00

**DECRETO Nº 26/2024**

Súmula: “REGULAMENTA A METODOLOGIA PARA DETERMINAÇÃO DE RESSARCIMENTO DO AOS COFRES PUBLICOS DOS CUSTOS DE PROJETOS PARA REURB-E.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO ROSSO, SR. PASCOAL ALBERTON**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como a lei nacional Nº 13.465/2017,

**CONSIDERANDO** a extrema necessidade do processo de legitimação fundiária destas áreas.

**CONSIDERANDO** que é de interesse público a regularização de imóveis, visando a solução de problema crônico que assola nosso município.

**CONSIDERANDO** o artigo 33, § 1º, inciso III, da lei 13.465/2017, que prevê a possibilidade de custeio do projeto de regularização fundiária pelo ente público com posterior ressarcimento.

**CONSIDERANDO** que o município possui, prestadores de serviços de topografia e engenharia contratados para prestação continua destes serviços, bem como que este tipo de contratação reduz drasticamente o custo de tais serviços.

**CONSIDERANDO** a complexidade dos serviços técnicos a serem realizados, bem como a escala destes o que reduz seu custo unitário por imóvel.

**DECRETA:**

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO



**Estado de Mato Grosso**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

*Gestão 2021 / 2024*

CNPJ 01.978.212/0001-00

**Art. 1º** Fica regulamentada a cobrança do valor de ressarcimento do custeio do projeto de regularização fundiária por lote a ser regularizado pelo procedimento de Reurb-E. Conforme tabela a seguir.

|                    |            |
|--------------------|------------|
| Até 600 M2         | R\$ 300,00 |
| 600,01M2 Á 1000 M2 | R\$ 450,00 |
| ACIMA DE 1000,01M2 | R\$ 600,00 |

**Art. 2 º** A cobrança de tal ressarcimento visa o cumprimento da lei 13.465, onde determina que é responsabilidade do ocupante o custeio do projeto de regularização fundiária.

Gabinete do Prefeito municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de maio de 2024.

**PASCOAL ALBERTON**  
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Clóves Felício Vettoratto, nº 101 - Centro

CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO